



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 031/2024

Processo Administrativo nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas ao Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

- **IMPORTANTE:**
- Modalidade/Tipo:
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo
Nº 062/2024 de 11 de junho de 2024
- Início de acolhimento de propostas:
12/06/2024 – 17h00 horário de Brasília (DF)
- Data Final:
17/06/2024 até às 23:59 horário de Brasília (DF)
- Endereço:
Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhalicita@gmail.com ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.
- Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.santateresinha.ba.gov.br
- Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (75) 3639-2132 / 3639-2141.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Teresinha -BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Teresinha - BA, 12 de junho de 2024.

Agnaldo Figueiredo de Andrade
Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA-Ba**, vem, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21, tornar público que pretende a Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental, conforme tabela abaixo, manifestando, por este aviso, o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, afim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental.	12 MESES	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
	Total			R\$ 24.600,00

1. Os interessados deverão enviar propostas para o e-mail santateresinhalicita@gmail.com até dia **17/06/2024 até às 23:59 horas** ou protocolar no protocolo Geral da Prefeitura, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia.

2. O interessado que ofertar a menor proposta deverá no prazo de até **03 (três) dias úteis**, visando a formalização do contrato, deverá fazer prova de sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação do documentos listados no Termo de Referência, dos seguintes:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Registro Profissional.

Informações poderão ser obtidas através pessoalmente na Sala de Licitações, na Praça Apio Medrado s/n – Centro – CEP 44.590.000 Santa Teresinha – Bahia, pelo (75) 3639-2132 / 3639-2141 ou pelo e-mail santateresinhalicita@gmail.com.

Anexos:

Termo de Referência;
Minuta Contratual;
Modelo de Proposta de Preços

Santa Teresinha-Ba, 12 de junho de 2024

João Bastos da Silva Junior



ANEXO I

DISPENSA N.º 031/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental.

SERVIÇOS:

- 1) Emitir laudos, pareceres técnicos, licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação municipal ambiental;
- 2) analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais;
- 3) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades, utilizadoras de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental;
- 4) Executar ações de inspeção, atuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais;
- 5) Desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- 6) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados.
- 7) Elaborar termos de ajuste de conduta (TAC) termos de compromisso (TC) relacionados à iniciativa ambiental, bem como termos de referência para auxiliar no desenvolvimento de documentos por profissionais consultores.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 10.431/2006, Decreto Estadual nº 10.024/2012, Lei Municipal nº 201/2014, Lei Municipal Complementar nº 208/2015 regulamentam a iniciativa para proceder o licenciamento de atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, tudo isso, regulamentado pela Resolução Cepam nº 4.327/2013, que resolve a necessidade de estabelecer procedimentos para a descentralização do licenciamento ambiental. Para estar protagonista do licenciamento ambiental em âmbito local, o município precisa dispor de profissional técnico habilitado para exercer tal função, o que, de fato, justifica a contratação de empresa especializada para este tipo de serviço.

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A execução dos serviços se dará através de visitas ao local, caso necessário, e elaboração de relatório técnico em via digital e impressa, recolhimento de ART junto ao CREA e peças técnicas e documentos solicitados, conforme exigências da legislação dos órgãos ambientais para emissão das licenças ambientais cabíveis.

DA ENTREGA DE SERVIÇO

Serão fornecidos relatórios quando solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Ministério Público ou por outros órgãos ambientais que tenham direito a tal solicitação. Também serão confeccionados autos de infração em campo, autos de notificação em campo, advertências, embargos e apreensões, listas de documentos necessários para licenciamento ambiental dos mais variados empreendimentos e laudos de vistoria de empreendimentos já licenciados, bem como a verificação de cumprimento de itens condicionantes em licenças ambientais.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços a serem executados no Município de Santa Teresinha - BA pela Empresa contratada, serão executados de acordo com este Termo de Referência;
- b) A contratada não se responsabiliza pelo cumprimento dos termos de ajuste de conduta ou termos (TAC) ou termos de compromisso (TC) por empreendimentos penalizados;
- c) Não se responsabiliza também pelo cumprimento de itens condicionantes à obtenção de licenças;
- d) Compromete-se a fornecer todos os serviços de acordo com o escopo proposto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Contratante obriga-se a:
 - I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
 - IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - V - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - VI - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - 5 - Fornecer todas as informações necessárias e estudos anteriores existentes para a execução dos serviços

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo Município de Santa Teresinha/Ba até o dia 10 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
2. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e rescisão do contrato.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato de prestação de serviço .

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços contendo as descrições detalhadas, especificações dos serviços a serem prestados, e valores, nos quais estarão inclusos todos os custos para a execução dos serviços.
2. O julgamento das propostas será do tipo menor preço da proposta apresentada, aliado à observância de todos os critérios de habilitação e qualificação técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/REGULARIDADE FISCAL

1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividades compatíveis com as características, prazos e quantidades do objeto licitado; Cartão do CNPJ; Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS); certificados e todos os demais documentos de habilitação exigidos no Edital.
2. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, montagens, instalações e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

VALOR DA CONTRATAÇÃO



1.O custo estimado da contratação para prestação dos serviços é de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais) , sendo o valor mensal estimado de até R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais) .

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente servidor(a) Cideraldo Alves Cavalcante .

Santa Teresinha/Ba, 03 de maio de 2024.

Cideraldo Alves Cavalcante
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II

DISPENSA N.º 031/2024 MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

CONTRATO Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O //MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA E XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE ANALISTA AMBIENTAL (FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE PARECER, EMISSÃO DE LICENÇAS), PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, BAHIA, BRASIL, NA ÁREA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Apio Medrado s/n Centro Santa Teresinha - Bahia, s/nº., Centro, Santa Teresinha – BA, CEP _____, por seu Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida no _____

, s/n, _____- XXXX/Ba cep XXX representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social/ procuração/ estatuto], com base na Dispensa nº. 031/2024 e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 062/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

SERVIÇOS:

- 1) Emitir laudos, pareceres técnicos, licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação municipal ambiental;
- 2) analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais;
- 3) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades, utilizadoras de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente



causadoras de poluição ou degradação ambiental;

- 4) Executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais;
- 5) Desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- 6) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados.
- 7) Elaborar termos de ajuste de conduta (TAC) termos de compromisso (TC) relacionados à iniciativa ambiental, bem como termos de referência para auxiliar no desenvolvimento de documentos por profissionais consultores.

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1 A entrega deverá ser feita conforme ordem de fornecimento emitido pela secretaria solicitante.

2.2 O contrato será executado de forma parcelada, dentro do prazo de sua vigência

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:



Órgão / Unidade:	0601
Atividade:	2006-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento da Despesa:	33903600
Fonte:	15000000

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro ratatempore.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativa de satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhada(s) da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO



E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da data de orçamento estimado, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Objeto contratado deverá ser executado dentro do período de forma continuada, a partir da assinatura do contrato
- b. Emitir laudos, pareceres técnicos, licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação municipal ambiental;
 - 2) analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais;
 - 3) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades, utilizadoras de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental;
 - 4) Executar ações de inspeção, atuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais;
 - 5) Desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
 - 6) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados.
- c. 7) Elaborar termos de ajuste de conduta (TAC) termos de compromisso (TC) relacionados à iniciativa ambiental, bem como termos de referência para auxiliar no desenvolvimento de documentos por profissionais consultores
- d. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- e. Poderão atuar apenas os profissionais apresentados na relação apresentada pela contratada, caso tenha que haver substituição dos mesmos mediante concordância do gestor da pasta e com justificativa plausível a substituição ocorrerá na mesma condição inicial.
- f. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços.



- g. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- h. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- i. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- j. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 14.133/2021, atualizada

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

A Contratante obriga-se a:

- I - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III - exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- IV - notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V - pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- VI - zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - 3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 4 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - 5 - Fornecer todas as informações necessárias e estudos anteriores existentes para a execução dos serviços
- 6 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 7 - O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias contados da data de protocolização e aceite pelo gestor do contrato;



8 - Os pagamentos serão efetuados até 30 semanalmente após realização dos eventos com a devida liquidação da Nota Fiscal/fatura e atestada por servidor da Secretaria de Esporte e Lazer

CLÁUSULA NONA - FORMA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do objeto, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os objetos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Com a conclusão da etapa da prestação de objeto, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do objeto em mora;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do objeto em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de



10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prestador de objetos poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de objeto deixar de firmar o contrato decorrente da dispensa;
- c) o fornecedor ou prestador de objeto der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente da dispensa, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA DISPENSA

A inexecução, total ou parcial do contrato poderá motivar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresinha, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Teresinha - BA, em xx de xxxx de xxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF (MF) nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Instrumento de outorga de poderes: [ato constitutivo/ procuração / estatuto],

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: ____

NOME: _____ CPF: ____



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO: Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental.			

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Analista Ambiental (fiscalização, emissão de parecer, emissão de licenças), para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santa Teresinha, Bahia, Brasil, na área de Licenciamento Ambiental.	12 MESES	R\$	R\$
Total				R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL

, _____ / ____ / ____ LOCAL DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE